



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

000016

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

### AVISO

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, tapeçaria, tacógrafo e ar condicionado, por período de 08 (oito) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmcn.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitação@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitação@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

  
Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

### PREÂMBULO

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr



A **Comissão Permanente de Licitação**, com sede na Avenida Vitória, 167, 1º andar, Cruz Machado/PR, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra - citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

## 1 – REFERÊNCIA

### 1.1 - PROCESSO nº. 091/2016 – PREGÃO PRESENCIAL n. 039/2016

#### 1.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº:

Despesa	Bloq.	Unid. Orç.	Código da Dotação	Descrição da Despesa
Complemento do Elemento:			2.004.3.3.90.39.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
			2.010.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Complemento do Elemento:			2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS
			2.014.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Complemento do Elemento:			2.018.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DE POSTOS E HOSPITAL DA R
			2.018.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Complemento do Elemento:			2.037.3.3.90.39.00.00.00.00	VIGILANCIA SANITÁRIA
			2.037.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Complemento do Elemento:			2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	APOIO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA IGD
			2.021.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Complemento do Elemento:			2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
			2.023.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Complemento do Elemento:			2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR
			2.028.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Complemento do Elemento:			2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR
			2.063.3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC
Complemento do Elemento:				ASSISTENCIA AGROPECUÁRIA ANIMAL
				OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍC

## 2 - DO OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, tapeçaria, tacógrafo e ar condicionado, por período de 08 (oito) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

2.2. O serviço deverá ser prestado no município de Cruz Machado.

2.3. Os serviços nos veículos pesados deverão ser prestados no Pátio de Obras do Municipal.

## 3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 (quatro) de Abril de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas**, no Auditório Municipal da Prefeitura de Cruz Machado, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.



3.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, email e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de pelo menos um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

4.1.1 - A não indicação de representante implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que couberem a licitante.

4.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

4.2.1.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.1.2 - **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais**;

4.2.1.3 - **Documento de Eleição de seus Administradores**, no caso de **Sociedades por Ações**;

4.2.1.4 - **Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente**, no caso de **Empresário Individual**;

4.2.1.5 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

4.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.2.1 - **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);

4.2.2.2 - **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo II)**, firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.2.2.3 - **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.2.2.4 - **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias**, conforme o modelo anexo (**Anexo V**);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo), com validade de 01 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

4.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

4.2 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo IV**.

4.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração *subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.*

#### 4.4. É vedada a participação:



- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de sociedades empresárias consorciadas.

4

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preços, gerada a partir das orientações constante no ANEXO III – Proposta de Preços Orientações do Sistema deste edital, que deverá ser apresentada nas duas formas descritas abaixo, uma forma complementa a outra e não a substitui, A NÃO ENTREGA EM UMA DAS FORMAS PODERÁ DESCLASSIFICAR O LICITANTE:

5.1.1 - **na forma eletrônica** (CD-R, PEN-DRIVE, Disquete ou outro meio de gravação de dados) para alimentação do sistema de apuração; OBS: O arquivo que deverá estar gravado será na extensão **.COT**, é o único que o sistema consegue reconhecer, se tiver dúvidas favor entrar em contato);

5.1.2 - e **na forma impressa assinada** (a forma impressa poderá ser o relatório que será disponibilizado pelo próprio sistema Betha Auto Cotação, **porém ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, podendo ser entregue relatório com a descrição contida no presente Edital, somente se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas**), a ser entregue através do ENVELOPE N° I, deverá ser compilada em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital, a ser preenchida contendo as seguintes especificações:

Fora do Envelope identifica-lo:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016**  
**ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

**Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. **Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.**

**b) Preço unitário e global**, para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com, no máximo, **02 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o prestação do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. **A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos serviços, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.**

**c) Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços.



Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher o nome da empresa;

**d) Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador**, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação se não conter tal dado.

5

**e) Prazo de Entrega:** A solicitação dos itens objeto desta licitação será de acordo com a necessidade de cada Secretaria, a empresa vencedora deverá entregar os serviços solicitados em prazo **não superior 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município com os itens solicitados;

5.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

**a)** Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa licitante que apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo, não será responsabilizado pela falta de documentos e não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

**b)** Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o prestação do objeto licitado.

**c)** Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo prestação do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

5.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

#### 5.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

5.4.1. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

5.4.2. Que não constar expressamente as indicações abaixo, estas informações poderão ser apresentadas no modelo do Anexo I, juntamente com a proposta de valores, realizadas no sistema auto-cotação:

- **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados \*obs. Origem de serviços;**
- **Prazo de Validade da Proposta de Preços;**

5.4.3. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação ou qualquer exigência do edital, mesmo que não explicita neste item.

\*Os produtos de origem de serviço poderão ser preenchidos com o nome da empresa licitante ou outra que realizará o trabalho, uma vez permanecendo em branco se entenderá que o prestado do serviço será a empresa licitante.

#### 5.5. DA PROPOSTA ELETRONICA:

5.5.1. O sistema auto-cotação, versão 2.0.19, vai ser necessário para a realização da proposta do processo de licitação, o mesmo está disponível para download no endereço [www.pmcmm.pr.gov.br](http://www.pmcmm.pr.gov.br);



5.5.2. Não é necessário cadastro no site da Prefeitura Municipal de Palmas para a realização de download do edital e do arquivo para a realização da planilha de preços; Para o preenchimento da planilha de preços a licitante deverá instalar o software "Compras-AutoCotação", em sua última versão (2.0.19), desenvolvido pela empresa Betha Sistemas;

5.5.3. Os arquivos digitais não poderão ser editados em outro software que não seja o Programa "Compras Auto-Cotação", caso contrário não poderá ser lido no momento de abertura do certame.

5.5.4. O licitante deverá preencher os dados, utilizando-se do software citado no item anterior, informando a marca e preço unitário do item/ITEM desejado, sendo que no seu preenchimento não poderá ser ultrapassado o preço máximo previsto, as demais informações solicitadas, tais como, dados bancários, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e demais que forem necessárias, poderão ser colocadas no campo observação, ou em folha anexa a proposta de preços escrita.

5.5.5. Depois de preenchidos as marcas e os valores no software Auto Cotação, a licitante poderá imprimir sua proposta, através da opção do software, a qual deverá ser assinada e introduzida no envelope n.º 1 – Proposta de Preços.

5.5.6. Os arquivos eletrônicos devidamente salvos com os dados da proposta impressa deverão ser gravados em um disco tipo disquete/CD/PEN-DRIVE e deverá ser introduzido no envelope n.º 01 – Proposta de Preços.

5.5.7. O preenchimento do campo "marca" do produto ofertado é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apontar a marca a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

5.5.8. Os arquivos com os itens para cotação de preços estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), no link licitações, juntamente com o edital do respectivo processo, conforme disposições a seguir:

5.5.8.1. O arquivo será disponibilizado com o seguinte nome EX: AC\_LICITACAO\_PR\_[nº do pregão]\_[ANO].COT.

5.5.8.2. O arquivo deverá ser salvo no computador do licitante, que a cada alteração efetuada no programa Auto Cotação o sistema substituirá os dados, após a conclusão da proposta, este arquivo deverá ser gravado no CD, disquete, pen drive, etc que deverá estar acompanhando a proposta escrita dentro do envelope 1. O arquivo que deverá ser salvo tem que possuir descrição idêntica ao nome informado no item 5.5.8.1.

5.5.8.3. Para a realização da cotação de preços deverá ser realizado o download do sistema auto cotação sempre na última versão que fica disponível no site da Prefeitura Municipal de Cruz Machado.

5.5.8.4. No Anexo III deste edital estão descritas as orientações para a realização da Proposta de Preços pelo "Compras Auto-cotação" assim como instruções para baixar e instalar o software.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo uma hora antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.



6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, *preferencialmente*, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº. xxx/2016**  
**ENVELOPE "02" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

## **6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1. Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

**6.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.1. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.1. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

6.3.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Contribuições Sociais**;

6.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.4.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

6.3.5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

6.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

6.4.8. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VI**);

**OBS.** O item "6.3.5" poderá ser substituído por documento da alínea "6.3.2" se o mesmo identificar em seu conteúdo "Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991."

## **6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.4.1. **Alvará de Funcionamento** como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.2. **Certidão Negativa de Falências e Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;



6.4.3. **Atestados de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

6.4.4. **Declaração** do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **(Anexo VIII)**;

6.4.5. **Declaração Formal de Disponibilidade** de no mínimo:

a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

6.4.5. **Balanco Patrimonial do último exercício**, registrado na junta comercial, exigível e apresentado na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta comercial.

a) As empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanco Patrimonial de Abertura e último Balancete;

b) As Sociedades Anônimas - S/A, deverão apresentar Balanco publicado em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial e ata da Assembleia Geral Ordinária que o aprovou (Lei nº 6.404 de 15/12/76 e alterações);

c) As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, este último com seu respectivo registro;

6.4.5.1. **Análise Contábil-Financeira da empresa**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC) assinada pelo responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.4.5.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a 1 (um).

6.4.5.3. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último Balanco Patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela Junta Comercial, acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

6.5 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.6 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.7 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 6.2.1, 6.2.2, 6.2.3, 6.3 e 6.4.1, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Cruz Machado - CRC, com validade plena; conforme Decreto 1.050/07; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.



6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

## **7- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total;

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e, subsequentemente, as que contenham valores não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas do item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

**7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.**

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão Permanente de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.



7.23 – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – *Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;*

11

7.23.2 – *A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;*

7.23.3 – *O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06;*

7.23.4 – *Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

7.23.5 – *No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;*

7.23.6 – *Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;*

7.23.7 – *O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.*

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## **- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com especificado no Anexo I** deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação farse-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório o mesmo será corrigido.



## 10 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando, sucintamente, suas razões após o término da sessão de lances.

12

10.1.1 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2 – O licitante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao licitante vencedor.

10.4 – O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7 – Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro, sempre que não houver recurso.

11.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 12 - DO CONTRATO, SERVIÇOS E PRAZOS

12.1 – As condições de execução serão formalizadas pela assinatura do documento hábil entre a licitante vencedora e a Autoridade Superior, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93, conforme o caso.

12.2 - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato.

12.3 – Todo os serviços deverão ser efetuados mediante Autorização da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

12.4 - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração do fornecimento.

12.5 – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste edital;

12.5.1 – A Secretaria Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016**  
**PROCESSO nº. 091/2016**

12.6 – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

12.7 – O Contrato terá vigência de **11 (onze) meses** a contar de sua data de assinatura, por este período vigorará a garantia dos serviços executados por este objeto.

12.8. Os veículos pesados receberão os serviços dentro do Pátio de Obras Municipal, os veículos leves com Autorização Prévia deverão ser encaminhados à sede a contratante, podendo ser deslocado por servidor se caso haja possibilidade de locomoção ou rebocado.

12.9. O contratado deverá executar os serviços num prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da retirada do veículo ou do início dos serviços do local indicado.

12.9.1. Caso haja necessidade de mais prazo, por serviços específicos e complexo, devera a licitante justificar em forma de ofício a Secretaria.

12.10. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de **não adequação** dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 24 horas do horário da ocorrência.

12.11. A empresa vencedora não poderá fornecer quantidades maiores do que as empenhadas, mesmo que sejam solicitadas pelos setores.

12.12. O fornecedor deverá emitir recibo (em modelo padrão a ser fornecido pelo requisitante) em 03 vias por estabelecimento, ficando uma via com a unidade recebedora, uma via com o fornecedor e uma terceira entregue na Secretaria Requisitante, para conferência, imediatamente ao término de cada fornecimento, juntamente com a Nota Fiscal.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

13.1.1 – Prestar os serviços pelo preço contratado, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

13.1.2 – Prestar o serviço especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

13.1.3 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalicias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

13.1.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.1.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.1.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.1.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.1.8 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.



13.1.9 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

13.1.10 – *Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pela entrega do bem a terceiros, sem o expresse consentimento da Secretaria Requisitante.*

14

13.1.11 – Refazer os trabalhos considerados impróprios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento.

13.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

- a) dedução de créditos da licitante vencedora;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante;

13.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.15 – *Responsabilizar-se pelo transporte do patrimônio até o local de execução dos serviços, bem como pelo transporte de entrega após a execução dos serviços.*

## **13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA REQUISITANTE**

13.2.1 - *Requisitar, por meio de Solicitação de Fornecimento (SF), já que é responsável pela fiscalização do Contrato de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante, e atestará o recebimento gradual do produto.*

13.2.2 - Conferir a entrega do bem, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.2.3 - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa executar o contrato dentro das normas estabelecidas.

13.2.4 - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.2.5 - Solicitar a revisão do maquinário que não apresentar condições de ser utilizado.

13.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

13.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a *apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pelo Departamento de Abastecimento, por meio do fiscalizador designado.*

## **14 - DAS PENALIDADES**



14.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

15

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "e" do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a multa durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **14 - LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

14.1 – Para serviços mecânicos os veículos pesados receberão os serviços dentro do Pátio de Obras Municipal sito a R. Edmundo Otto, nº 176 – Bairro Matriz, Cruz Machado - PR, os veículos leves com Autorização Prévia deverão ser encaminhados à sede a contratante, podendo ser deslocado por servidor se caso haja possibilidade de locomoção ou rebocados.

14.2 – Para os serviços de funilaria, borracharia e tapeçaria poderá ser deslocado o veículo até a sede co contratado.

## **15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

15.1 – O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será efetuado à contratada em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e aceitação da Nota Fiscal, mediante depósito bancário em sua conta corrente.

15.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



15.3 – O pagamento será efetuado conforme descrito no anexo "1", mediante apresentação da Nota Fiscal, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estar anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

15.4 – Dar-se-á o prazo de cinco dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

15.5 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16

## 16. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

16.1 – Admitido reajuste ou repactuação no termo de contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

## 17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – É facultado ao pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

17.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio.

17.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

17.6 – O município de Cruz Machado, através da autoridade competente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.7 - Quando for o caso, os serviços entregues, poderão ter no máximo 25% do seu prazo total de validade expirado.

17.8 – O Contrato oriundo desse Processo Licitatório terá sua execução administrada e fiscalizada por um representante do Município de Cruz Machado, especialmente designado.

17.9 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Cruz Machado: [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br) e no sítio da imprensa oficial do Município de Cruz Machado, nas edições das sextas-feiras, de eventuais alterações no presente edital.

## 20. DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça, no Foro da cidade de União da Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



## 21. DOS ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.
- Anexo II – Modelo de Credenciamento.
- Anexo III – Tutorial para utilização do Sistema Eletrônico.
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.
- Anexo VII – Ficha de Controle de Serviços de Manutenção de Veículo.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo.
- Anexo IX – Minuta do Contrato.

17

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no JORNAL O COMÉRCIO e afixado em local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

Prefeitura de Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

---

**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

### 1. Objeto

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, tapeçaria, tacógrafo e ar condicionado, por período de 08 (oito) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

1.2. Para veículos pesados (máquinas, tratores, caminhões e ônibus) os serviços deverão ser prestados no Pátio de Obras Municipal.

**CRITÉRIOS:** Possuir oficina bem estruturada e ainda para veículos não relacionados acima:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

**OBS:** A verificação das instalações poderá ser solicitada em qualquer fase da licitação através de Diligência formalmente instaurada pelo Pregoeiro, conforme disciplina o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

### 2. Da informação do serviço

2.1 – A contratada deverá solicitar peças (se necessário) e aplicar serviços de forma condizentes a deixar em estado de pleno funcionamento o veículo.

### 3. Especificações dos serviços

#### Dos Locais:

- a) Dos veículos Pesados: (máquinas, tratores, caminhões e ônibus), prestados no pátio de Obras;
- b) Dos veículos de médio e pequeno porte: (carros comuns, pick-up, ambulâncias, caminhonetes, vans, etc.) a municipalidade deslocará o veículo até o local da sede da empresa.

#### Do Transporte:

- a) A contratante será a única encarregada pelo transporte, tanto para entrada como retirada dos locais, não podendo os veículos transitarem fora do pátio da contratada sem autorização da contratante;

### 3. Especificações dos serviços

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:



3.1.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

3.1.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

3.1.4. **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, manga e eixos de transmissão, bomba d'água, de combustível e outras, troca preventiva de óleo lubrificante e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de marchas) reduções e/ou trações, 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, etc.

3.1.5. **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA:** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

3.1.6. **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA:** Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

3.1.7. **SERVIÇOS DE MECÂNICOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E HIDRÁULICO VEÍCULOS PESADOS:** Conserto e reparação de componentes elétricos e/ou eletrônicos, avarias no sistema hidráulico e componentes mecânicos, se necessário a substituição de peças ou componentes.

3.1.8. **SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA VEICULAR:** Conserto, reparação e escaneamento de sistemas elétricos, reparo de tacógrafo, se necessário substituição de peças ou componentes.

#### **4. Orçamento e Aprovação dos Serviços**

4.1. A cada serviço, o Município solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

4.2. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços em horas trabalhadas orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

4.3. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail).

**4.4. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Administração Municipal antes da aprovação da Ordem de Serviço.**

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela Referencial Preços de Serviços constante no contrato.

4.6. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.7. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo, com assinatura da autoridade competente a pasta.



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016**  
**PROCESSO nº. 091/2016**

000035

4.8. A Administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**Das peças:**

a) Após a aprovação do orçamento para o serviço a contratada deverá repassar para a contratante uma relação detalhada das peças que deverão ser substituídas, contendo, nome correto e código de cada peça. Conforme formulário a ser utilizado.

**Das fotos:**

Toda peça nova substituída deverá ser fotografada da seguinte forma:

- a) Fotografia no local antes da remoção;
- b) Fotografia da peça fora do veículo, em bancada;
- c) Fotografia da peça nova;
- d) Fotografia da peça nova montada no local no veículo;

Toda peça revisionada deverá ser fotografada da seguinte forma:

- a) Fotografia no local antes da remoção;
- b) Fotografia da peça fora do veículo, em bancada;
- c) Fotografia da peça recondicionada;
- d) Fotografia da peça recondicionada montada no local do veículo;

**5. Condições gerais para a prestação dos serviços**

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, no Município de Cruz Machado, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.2. Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infra-estrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral, mecânicos, pintores, etc, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão, conforme o caso do lote vencedor.

5.3. As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório.

**6. Recebimento e Aceitação dos Serviços**

6.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

6.2. A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

6.3. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.

6.4. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

**7. Da Garantia**



7.1. As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

7.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital

## 8. Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado após a satisfatória prestação dos serviços e, mediante apresentação da nota fiscal e da ficha de Controle de Prestação de Serviços conforme Anexo VII devidamente assinada e preenchida pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8.6. O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Cruz Machado as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS, FGTS e Municipal, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

## 9. Dos Prazos e Solicitações de Serviços

9.1. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, por meio de requisição.

9.2. A validade do contrato será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado o prazo se o mesmo tiver saldo nas quantidades.

## 10. Relação dos Tipos de Veículos

VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO		
TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível
Saveiro 1.8	Volkswagen	Gasolina
Corsa	Chevrolet	Gasolina
Gol Special	Volkswagen	Gasolina
Santana Quantum	Volkswagen	Gasolina
Palio Weekend	Fiat	Flex
Gol 1.0	Volkswagen	Gasolina
Uno Mille 1.0	Fiat	Flex
Uno Fire 1.0	Fiat	Gasolina
Celta Life 1.0	Chevrolet	Flex
Ipanema GL	Chevrolet	Gasolina



**PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016**  
**PROCESSO nº. 091/2016**

000037

22

Palio EXL	Fiat	Gasolina
Clío RT	Renaut	Gasolina
Gol Ecomotion	Volkswagen	Flex
Vectra GLS	Chevrolet	Gasolina
Kadett GL	Chevrolet	Gasolina
Palio ED	Fiat	Gasolina
Polo Clas 1.8	Volkswagen	Gasolina
Golf	Volkswagen	Gasolina
Monza	Chevrolet	Gasolina
Stilo	Fiat	Flex
Pálio Weekend	Fiat	

**VEICULOS LEVES TIPO UTILITÁRIOS**

TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível
Pick-up Bandeirantes	Toyota	Diesel
Kombi	Volkswagen	Gasolina
Pick-up Strada	Fiat	Gasolina
Pick-up Pik up Simples	Mahindra	Diesel
Pick-up S-10	Chevrolet	Diesel
Ambulância/Van - Master	Renault	Diesel
Sprinter	Mercedes-Bens	Diesel
Micro-ônibus, A6, W8, A8	Volare	Diesel
Micro-ônibus	Mercedes-Bens	Diesel
Fiorino	Fiat	Gasolina
Kangoo	Renault	Flex

**VEICULOS PESADOS TIPO UTILITÁRIOS**

TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível
Caminhão Basculante Cargo 1418	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Worker 24220	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante Cargo 2622	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Worker 26220	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante VW 12140	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante F12000	Ford	Diesel
Caminhão Basculante VW 12180	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante F11000	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Cargo 2629	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Atron 2729	Mercedes-Bens	Diesel
Caminhão Basculante Matra	GM	Diesel

**VEICULOS PESADOS TIPO MAQUINAS E TRATORES DE CARGA/TRAÇÃO**

TIPO DE VEÍCULO	MARCA	Combustível
Rolo Compactador	Caterpillar	Diesel
Pá Carregadeira W20, W20B, W20E	Case	Diesel
Pá Carregadeira DL 200	Doosan	Diesel
Pá Carregadeira 86HS	Massey Ferguson	Diesel
Pá Carregadeira 55C	Michigan	Diesel
Pá Carregadeira 12B	New Holland	Diesel
Retroescavadeira 580H	Case	Diesel



PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

000038

Retroescavadeira 214E	JCB	Diesel
Retroescavadeira LB 110	New Holland	Diesel
Motoniveladora FG70	Fiat Allis	Diesel
Motoniveladora 835, 855	Dresser	Diesel
Motoniveladora 1405	Huber Warco	Diesel
Trator de Esteira D5E, D5B	Caterpillar	Diesel
Trator de Esteira Ad	Fiat Allis	Diesel
Rebocador de Balsa Motor	MWM	Diesel
<b>VEICULOS TRANSPORTE COLETIVO</b>		
<b>TIPO DE VEÍCULO</b>	<b>MARCA</b>	<b>Combustível</b>
Ônibus Articulado B10	Volvo	Diesel
Ônibus Marcopolo 15190	Volkswagen	Diesel
Ônibus O 1313	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1113	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1314	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1318	Mercedes-Bens	Diesel

23



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2016  
PROCESSO n.º 091/2016

24

## RELAÇÃO DOS LOTES

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
<b><u>Lote: 1</u></b>					
	100,00	HRS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTOFARIA/ TAPEÇARIA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSARIOS (18-09-9778)	65,00	6.500,0000
<b><u>Lote: 2</u></b>					
	200,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE RODA DE FERRO (18-17-0059)	20,00	4.000,0000
	100,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE RODA MAGNESIO TITANIO (18-17-0060)	26,00	2.600,0000
	100,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DE RODA UTILITARIO (18-17-0061)	32,00	3.200,0000
<b>Total Máximo do Lote: 9.800,0000</b>					
<b><u>Lote: 3</u></b>					
	100,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, GEOMETRIA SIMPLES/LASER VEICULOS LEVES E UTILITARIOS (18-17-0062)	69,00	6.900,0000
	40,00	UNI	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, GEOMETRIA CAMINHÃO LEVE (18-09-9790)	110,00	4.400,0000
	20,00	UNI	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL,	195,00	3.900,0000

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr

000039



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2016  
PROCESSO n.º 091/2016**

GEOMETRIA ÔNIBUS 2 EIXOS (18-09-9791)

			<b>Total Máximo do Lote:</b>	
400,00	UNI	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE PNEUSEM CÂMARA AUTOMÓVEL (18-09-9792)	19,00	15.200,0000
200,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM CAMARA (18-17-0063)	23,00	7.600,0000
300,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PNEU CAMINHÃO (18-17-0064)	28,00	4.600,0000
50,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PNEU UTILITÁRIOS (18-17-0065)	26,00	8.400,0000
200,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, TROCA DE BICO PNEU/CAMARA (18-17-0066)	13,00	1.300,0000
			<b>Total Máximo do Lote:</b>	<b>24.500,0000</b>

**Lote: 05**

50,00	PÇ	MAO DE OBRA TACOGRARO MECANICO (18-09-9057)	120,00	6.000,0000
50,00	PÇ	MAO DE OBRA TACOGRARO ELETRONICO (18-09-9058)	150,00	7.500,0000
50,00	HRS	MAO DE OBRA DE AR CONDICIONADO (18-09-9059)	90,00	4.500,0000
			<b>Total Máximo do Lote:</b>	<b>18.000,0000</b>

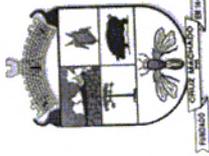
**(Valores expressos em Reais R\$)**

**Total Máximo Geral:**

**74.000,0000**

00  
00  
00  
00  
00

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

000041

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr



PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

000042

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

27

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 0xx/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO III**

**ORIENTAÇÃO PARA GERAÇÃO/ REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO – SISTEMA AUTO COTAÇÃO**

**1º Passo: Acessar o site da Prefeitura no ícone Licitações:**



**2º Passo: abrirá a seguinte tela, as licitações estão ordenadas por ordem decrescente de data, (da data mais recente para a menos recente). Para baixar o edital, clica-se na descrição.**



**3º Passo: Abrirá a seguinte tela, solicitando o número do CPF – se for pessoa física - ou do CNPJ – se for pessoa jurídica, após preencher o dado solicitado, clica-se em login:**



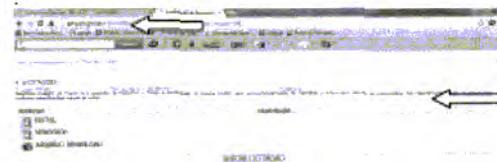
**4º Passo: Para o primeiro acesso ao site deve-se realizar o cadastro necessário, caso ainda não tenha realizado, se já fez o cadastro deverá seguir o passo seguinte:**



**5º Passo: deverá colocar a senha, que digitou quando fez o cadastro, se não lembrar deverá solicitar nova senha.**



**6º Passo: A proposta para o sistema auto cotação, está no arquivo download, é só baixar e salvar em seu computador para abrir no sistema auto cotação. Obs: Ao baixar o arquivo para download deverá extrai-lo da pasta compactada para que o sistema auto Cotação possa reconhecê-lo**



**7º Passo – Entre do Site [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br), clique no ícone Beta Compras Auto Cotação:**



PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

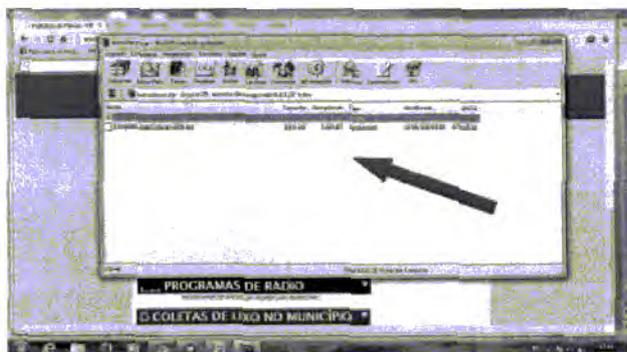
000044



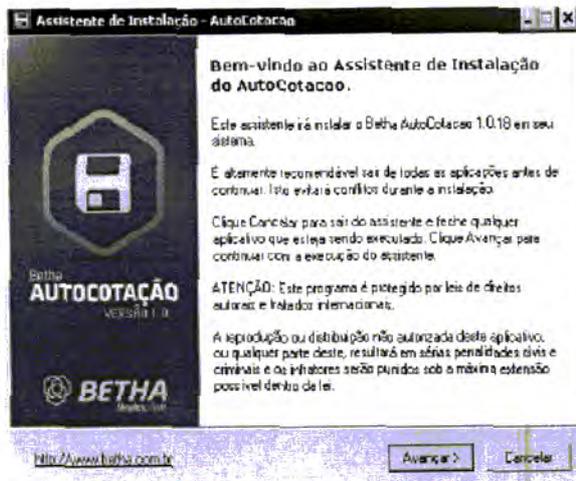
8º Passo- Irá abrir uma pasta no inferior da tela, (dependendo do navegador de internet), clicar no ícone e abrir ou executá-lo:



9º Passo - Faça o download do programa **Sistema de Auto Cotação**, e salve em pasta específica para posterior instalação, ou realize a instalação imediatamente, se preferir.



10º Passo - Execute a instalação, clicando no arquivo após fazer o download e clique em avançar.



29

11º Passo – Clique em Avançar, novamente.



12º Passo – Clique em Avançar, novamente.



13º Passo – Clique em Avançar, novamente.



PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

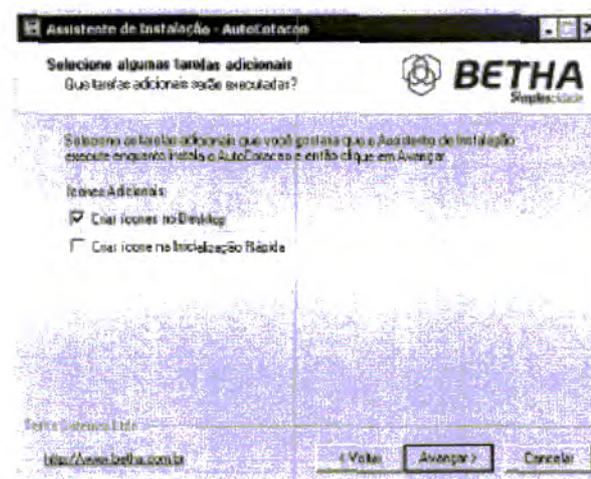
000045



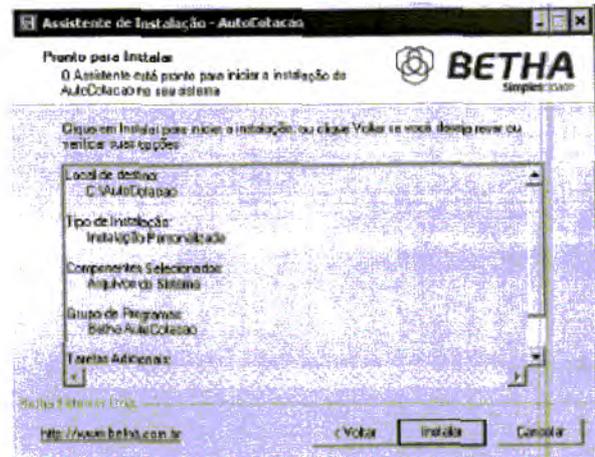
14° Passo – Clique em Avançar, novamente.



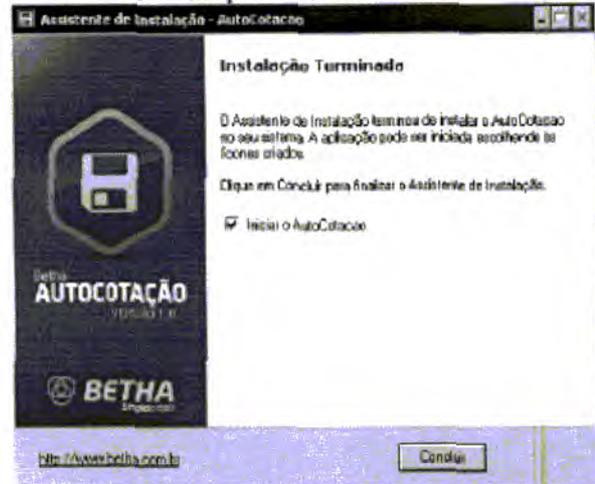
15° Passo – Clique em Avançar, novamente.



16° Passo – Clique em Instalar



17° Passo – Clique em Concluir



18° Passo – Clique em Concluir e Feche todas as telas. Irá aparecer o ícone BETHA AUTO COTAÇÃO na Tela Principal (Área de Trabalho)





19° Passo – Agora clique em **Arquivo** e depois **Dados do Fornecedor**



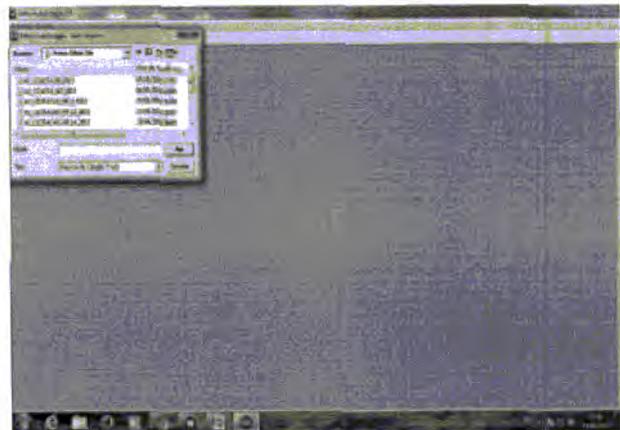
20° Passo – Preencher os dados do fornecedor, com as informações solicitadas:



21° Passo – Acesse "Arquivo", "Abrir", e localize o arquivo salvo conforme instruções do 6° Passo

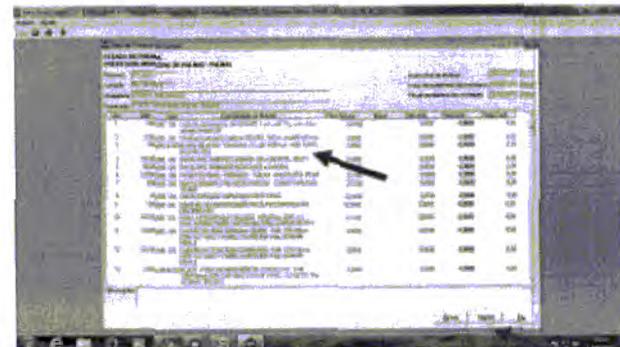


22° Passo – Localize o arquivo **AC\_LICITACAO\_PR\_108\_2014.COT.**, selecione o arquivo e clique em abrir:

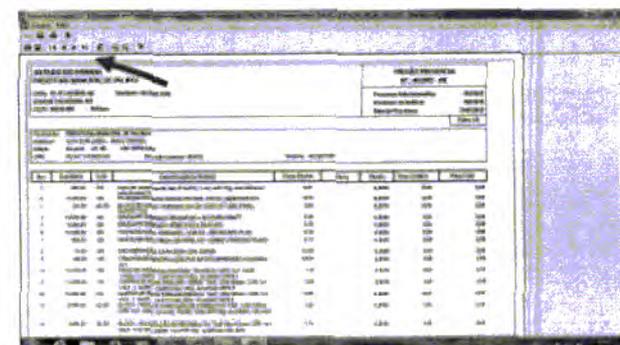


31

23° Passo – Agora coloque as marcas e os valores unitários de cada item que você for cotar o valor total será automático, utilize a **tecla tab** para pular de campo, após colocar todas as marcas e valores clique no botão gravar.



24° Passo – Após preencher a marca e o preço unitário de cada item, você deverá salvar os dados cadastrados, para isso clique em **Arquivo** e depois **Salvar**.







PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

000048

PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2016

**ANEXO IV**

33

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 0xx/2014**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

34

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 0xx/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

35

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis  
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO VII**







### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

38

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

### ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

000054

**MINUTA DE CONTRATO**  
(não preencher)

39

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal, \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ -\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 - A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, profissão, portador (a) da CI RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº xxx/2016 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA**

3.1 - Lavrado e assinado aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Paraná.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO**

4.1 - É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, tacógrafo e ar condicionado, por período de 08 (oito) meses/riodo de 11(onze) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. Da informação do serviço**

5.1.1. A contratada deverá solicitar peças (se necessário) e aplicar serviços de forma condizentes a deixar em estado de pleno funcionamento o veículo.

**5.2. Especificações dos serviços**

**5.2.1. Dos Locais:**

a) Dos veículos Pesados: (máquinas, tratores, caminhões e ônibus), prestados no pátio de Obras;

b) Dos veículos de médio e pequeno porte: (carros comuns, pick-up, ambulâncias, caminhonetes, vans, etc.) a municipalidade deslocará o veículo até o local da sede da empresa.

**5.2.2. Do Transporte:**



a) A contratante será a única encarregada pelo transporte, tanto para entrada como retirada dos locais, não podendo os veículos transitarem fora do pátio da contratada sem autorização da contratante;

### 5.3. Especificações dos serviços

5.3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo a troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:

5.3.1.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

5.3.1.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

5.3.1.4. **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL:** Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, manga e eixos de transmissão, bomba d'água, de combustível e outras, troca preventiva de óleo lubrificante e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de marchas) reduções e/ou trações, 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, etc.

5.3.1.5. **SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPEÇARIA:** Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

5.3.1.6. **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA:** Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

5.3.1.7. **SERVIÇOS DE MECÂNICOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E HIDRÁULICO VEÍCULOS PESADOS:** Conserto e reparação de componentes elétricos e/ou eletrônicos, avarias no sistema hidráulico e componentes mecânicos, se necessário a substituição de peças ou componentes.

5.3.1.8. **SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA VEICULAR:** Conserto, reparação e escaneamento de sistemas elétricos, reparo de tacógrafo, se necessário substituição de peças ou componentes.

### 5.4. Orçamento e Aprovação dos Serviços

5.4.1. A cada serviço, o Município solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

5.4.2. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços em horas trabalhadas orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.

5.4.3. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail).

**5.4.4. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Administração Municipal antes da aprovação da Ordem de Serviço.**

5.4.5. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela Referencial Preços de Serviços constante no contrato.



5.4.6. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

41

5.4.7. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo, com assinatura da autoridade competente a pasta.

5.4.8. A Administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

#### **5.4.9. Das peças:**

a) Após a aprovação do orçamento para o serviço a contratada deverá repassar para a contratante uma relação detalhada das peças que deverão ser substituídas, contendo, nome correto e código de cada peça. Conforme formulário a ser utilizado.

#### **5.4.10. Das fotos:**

Toda peça nova substituída deverá ser fotografada da seguinte forma:

- e) Fotografia no local antes da remoção;
- f) Fotografia da peça fora do veículo, em bancada;
- g) Fotografia da peça nova;
- h) Fotografia da peça nova montada no local no veículo;

Toda peça revisionada deverá ser fotografada da seguinte forma:

- e) Fotografia no local antes da remoção;
- f) Fotografia da peça fora do veículo, em bancada;
- g) Fotografia da peça recondicionada;
- h) Fotografia da peça recondicionada montada no local do veículo;

### **5.5. Condições gerais para a prestação dos serviços**

5.5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, no Município de Cruz Machado, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.5.2. Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infra-estrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral, mecânicos, pintores, etc, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão, conforme o caso do lote vencedor.

5.5.3. As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório.

### **5.6. Recebimento e Aceitação dos Serviços**

5.6.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

5.6.2. A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.



5.6.3. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.

5.6.4. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

42

#### VI - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$. \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Termo de homologação do Pregão nº 049/2016.

6.2 – Anexar Planilha dos Serviços:

#### VII - CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor global a ser pago será de R\$ \_\_\_\_\_, até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pelo contratado e a comprovada entrega da mercadoria.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, a fim de viabilizar o aceite da área técnica:

a) **Nota Fiscal** – devidamente assinada pelo servidor.

b) **Fatura** (se houver) com vencimento condizente ao contrato.

c) **Ficha do Controle de Serviços de Manutenção de Veículo** – devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

d) **Anexos da Ficha de Controle** – Fotos e outros documentos (se houver).

7.3 - No preço acima, estão incluídos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7.4 - Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

#### VIII - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O objetos deste contrato será irremovíveis, salvo as situações previstas em lei.

#### IX - CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 – O objeto constantes do objeto deste instrumento de contrato serão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ( ) de dois mil e \_\_\_\_\_.

#### X - CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.016, assim classificados.

#### XI – CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 - A CONTRATADA entregara descritos na cláusula, de acordo com a solicitação escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.



11.2 – Nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

11.3 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato a entrega sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula oitava deste contrato.

43

11.4 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

11.5 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

11.5.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

11.5.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

11.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.6.1 - Realizar o serviço na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos.

11.6.2 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos deste contrato, em tempo de serem processadas;

11.6.3 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.7 - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega, sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

## XII - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;



12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO;

12.2 - A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 - As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A fiscalização da entrega ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

### **XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INADIMPLÊNCIA**

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

16.1 - O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 31 de dezembro de 2013, prorrogado ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993; 16.2 - O presente Contrato poderá ser acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

### **XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

17.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

CRUZ MACHADO - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Antonio Luis Szaykowski

Gestor Municipal



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

000060

45

---

Contratado

TESTEMUNHAS:

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Comissão Permanente de Licitação  
Av. Vitória, 167 - 1º Andar - Centro - CEP: 84.620-000 - Tel: (42) 3554-1222  
Cruz Machado - Pr



(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que **DISPÕEM** de no mínimo:

46

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
  - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
  - b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

É que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos que alterem estas configurações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação  
(representante legal)



# Diário Oficial

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

000062

Disponível em [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)  
[www.camaracruzmachado.pr.gov.br](http://www.camaracruzmachado.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ  
Avenida Vitória, 167 - Centro - CEP 84620-000  
Responsável: Marcelo Kloczko  
E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 973 - ANO 4 | CRUZ MACHADO (PR), SEGUNDA-FEIRA, 18 DE ABRIL DE 2016

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	02
Relatórios.....	

### ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Diversos.....	03
Resoluções.....	02
Diversos.....	

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

### PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

Diversos.....	
---------------	--

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2553/2016

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso das Atribuições conferidas no artigo 91º, da Lei Orgânica do Município, considerando o resultado do Concurso Público Municipal Edital nº 001/2014, Anexo I do Ato 017/CM/ED 001/14, homologado pelo Decreto nº 2328/2015,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear: ALEX DOMINGUES DA LUZ, portador da CTPS nº 3477962/0040-PR e RG 12.780.286-6/PR, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível I/Ref. A, com jornada de 40,0 horas semanais, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais em vigor, a contar desta data.

Artigo 2º - O regime Jurídico de contrato é o Estatutário, definido pela Lei Complementar nº 001/2006 e Leis complementares.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 11 de abril de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº. 039/2016

**PROCESSO Nº. 091/2016**

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, tapeçaria, tacógrafo e ar condicionado, por período de 08 (oito) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de maio de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 15 de Abril de 2016.

Pregoeiro (a)  
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL**  
Nº. 038/2016

**PROCESSO Nº. 090/2016**



## Horóscopo Previsão para hoje

**João Bidu**  
jaoabidu.com.br

### ÁRIES | 21/03 a 20/04

Você vai se sair melhor ao priorizar atividades que podem ser feitas em equipe. Junte forças para conquistar o que deseja. O Sol inaugura uma fase positiva para as finanças. Valorize o que você já conquistou! Se já encontrou sua cara-metade, mostre o quanto se importa com o seu amor. Cor: rosa.

### TOURO | 21/04 a 20/05

Terá que redobrar a atenção nos estudos ou em prova para se dar bem. Viagem também pede cuidado redobrado. Em compensação, sobra energia para dar conta das tarefas, ainda que precise se empenhar mais. Confie nos seus encantos e dê o primeiro passo para se aproximar de quem deseja. Cor: lavanda.

### GÊMEOS | 21/05 a 20/06

A Lua entra em seu paraíso astral, sinal de que vai contar com a sorte para se dar bem em tudo o que fizer. Mas o Sol pede mais cautela. Atividades que possa ser desempenhadas de maneira isolada vão render mais. Fuja de atrito com os amigos. Caso escondido pode ficar mais tentador. Cor: marrom.

### CÂNCER | 21/06 a 21/07

Sua atenção estará na carreira, mas talvez precise lidar com concorrentes para conseguir se destacar. Não desanime! Aproveite a companhia dos familiares e peça apoio a alguém de casa para o que precisar. Um ex-amor pode despertar saudade. Com quem ama, melhor controlar o ciúme. Cor: vermelho.

### LEÃO | 22/07 a 22/08

O Sol traz à tona seu lado mais ambicioso nos próximos dias. Bom momento para traçar metas e lutar por isso! Mas coloque as mãos na massa para ter bons resultados. Seja realista, ok? Conte com jogo de cintura e muita lábia para conseguir o que deseja, seja no trabalho ou na vida amorosa. Cor: dourado.

### VIRGEM | 23/08 a 22/09

Hoje, você terá mais habilidade para lidar com dinheiro e aumentar seus lucros, além de valorizar o que já possui. O Sol favorece estudos, assuntos ligados à Justiça e planos para uma viagem. Aproveite para fazer se organizar, já que terá uma visão mais ampla. Mas há sinal de atrito com quem ama. Cor: prata.

### LIBRA | 23/09 a 22/10

O Sol traz uma fase de mudanças e incentiva o desapego. Bom momento para romper com velhos hábitos e jogar fora o que não tem mais espaço em sua vida, sejam objetos ou relacionamentos. A Lua brilha em seu signo e renova sua disposição -- aproveite! Sua sensualidade está em alta no amor. Cor: ouro.

### ESCORPIÃO | 23/10 a 21/11

Bom dia para cuidar de tarefas que podem ser feitas a sós. Melhor não confiar demais nos outros. No trabalho, redobre a cautela com o que diz, pois mal-entendidos estão previstos. Atenção para não perder informações importantes. O Sol protege os relacionamentos amorosos. Cor: cinza.

### SAGITÁRIO | 22/11 a 21/12

Você vai esbanjar disposição no trabalho, inclusive na hora de cuidar das tarefas mais enfadonhas. Aproveite a boa fase para cuidar da saúde. A Lua renova a esperança -- aproveite para ir atrás dos seus sonhos. Só tenha cuidado com o excesso de gastos. O ciúme pode azedar as coisas no romance. Cor: creme.

### CAPRICÓRNIO | 22/12 a 20/01

Seu lado ambicioso fica ainda mais evidente hoje. Vai sobrar competência para lutar pelo que sempre desejou! O Sol entra em seu paraíso astral, inaugurando uma fase promissora. Mas as estrelas sinalizam tensão na convivência com os familiares. Alguém popular pode despertar seu interesse. Cor: verde.

### AQUÁRIO | 21/01 a 19/02

Pense duas vezes antes de falar para não se envolver em polêmica. Melhor checar as informações antes de repassá-las. A Lua favorece os estudos. Bom momento para aprender mais sobre assuntos que despertam seu interesse. Romance com alguém que mora longe pode dar certo. Cor: gelo.

### PEIXES | 20/02 a 20/03

Terá mais disposição para deixar para trás alguns maus hábitos. Aproveite também para se livrar do que não usa mais, já que será mais fácil se desapegar. O Sol estimula sua vida social -- conheça gente nova, circule por aí e troque ideias. Seu lado sensual vai incendiar os momentos de intimidade. Cor: marrom.

## Frase do Dia

"O rio atinge seus objetivos porque aprendeu a contornar os obstáculos"

André Luiz

## Cotação

Fonte: Vvale

BOVESPA

- 0,63%

DÓLAR

R\$ 3,59

EURO

R\$ 4,08

Atualizado às 18h de ontem



RUA CLOVERFIELD, 10

ZOOTÓPIA

BATMAN vs. SUPERMAN  
2D

MOGLI:  
O MENINO LOBO 2D

www.vvale.com.br/cinema

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CRUZ MACHADO  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000  
Cruz Machado Pr.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016  
PROCESSO Nº. 091/2016

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, tapeçaria, tacógrafos e ar condicionado, por período de 08 (oito) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 04 (quatro) de maio de 2016, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmmc.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244. Cruz Machado, 15 de Abril de 2016. Pregoeiro (a) Comissão Permanente de Licitação

## Previsão do tempo e nível do Rio Iguaçu

Fonte: Vvale

▼ 16° Mínima ▲ 29° Máxima

000063



Manhã  
Nevoeiro ao amanhecer



Tarde  
Poucas nuvens



Noite  
Poucas nuvens



Leitura da Régua  
Em metros

2,90m  
18 horas

## NOVELAS

### MALHAÇÃO

Roger vai atrás de Luciana destilar mais de seu veneno. O playboy encontra a ex de Rodrigo e começa a fingir que é amigo dela. "Vou falar a verdade porque gosto de você... de vocês dois... a melhor coisa que aconteceu na sua vida foi esse namoro ter acabado, Lu. Agora, você vai poder achar uma pessoa que goste de você de verdade", diz. Lu fica curiosa e o playboy larga a maior mentira do universo: "Só vou contar, porque eu tô vendo a barra que você tá passando. Você nunca desconfiou que a Flávia já tinha um rolo com o Rodrigo, quando vocês ainda namoravam?".

### ÊTA MUNDO BOM!

Filomena aceita se unir a Frágoso. Eponina se prepara para o casamento com Inácio. Candinho não gosta das aulas de boas maneiras de Sandra. Filomena conta a Diana e Clarice que terá de casar com Frágoso no exterior porque ele é desquitado. Olímpia se muda para a pensão de Camélia. Gerusa sente-se mal e desconfia de que Osório e Camélia estejam lhe escondendo algo. Pancrácio visita Candinho. Celso e Maria levam Aninha para a casa de Anastácia, que aprova o namoro entre os dois. O casamento de Eponina e Inácio é interrompido por uma mulher que afirma ser esposa do bancário. Anastácia cumprimenta Pancrácio disfarçado de cego e ele vai embora da igreja às pressas.

### TOTALMENTE DEMAIS

Lu e Max contêm Rafael, que se irrita ao ver Germano beijando Lili. Débora avisa a Cassandra que o resultado da análise da comida feita por Sofia sairá em alguns dias. Natasha avisa a Arthur que Jojô fugiu de casa e rastreia o celular da menina. Jonatas encontra Jojô e a leva até Cida. Arthur afirma que Jojô ficará no Brasil. Já no Uruguai, Carolina incentiva Rafael a tirar fotos com Eliza, insinuando um clima amoroso entre os dois, para deixar Arthur e Germano com ciúmes. Arthur vê as fotos de Eliza e Rafael juntos.

### VELHO CHICO

Encarnação acusa Iolanda de querer roubar o patrimônio de sua família e afirma a Afrânio que sua herança será de Martim. Luzia descobre que Miguel chegará à fazenda. Afrânio se irrita ao saber que Santo interferiu em sua negociação com Ednilson. Tereza pensa em revelar a Miguel a verdade sobre sua paternidade. Santo enfrenta Tenório. Cicero sugere que Afrânio confronte Santo antes da chegada de Miguel. Luzia desabafa com Olívia sobre seu ódio pela família de Sá Ribeiro. Miguel chega ao Brasil.

Publ. dia 07/02/16



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Av. Vitória, 167  
CNPJ 76339688/0001-09  
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

000064

**PORTARIA N° 11/2016**

Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal n° 10.520/2002 e os Decretos Municipais n° 1050/07 e 2162/13, **Resolve;**

**DESIGNAR;**

**Art. 1°** - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

**Elton Rick Hollen** - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, inscrito no CPF sob n° 046.495.909-63.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2016.

**Art. 2°** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF n° 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF n° 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF n° 846.913.019-68, Harlei R. E. da Silva inscrito no CPF n° 016.174.129-02, Mônica T. Vanel inscrita no CPF n° 592.952.609-53 e Rosemari Chaikoski inscrita no CPF n° 039.660.819-11.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 07 de janeiro de 2016.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

  
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016

000065

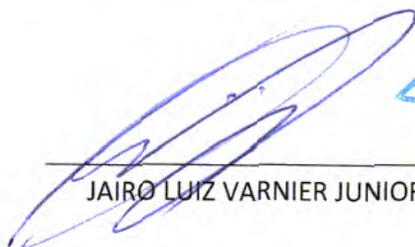
PROCESSO nº. 091/2016

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

A empresa COMERCIO DE BATERIAS VANIER LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 80.038.193/0001-09, sediada na RUA AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1056 – CENTRO, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA, estado PR, telefone(s) 42 3522-5789, e-mail para contato: BATERIASVARNIER@YAHOO.COM.BR, neste ato representada pelo (a) Sr(a) JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR, portador da cédula de identidade RG 7.589.836-3 SSP/PR, residente e domiciliado na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1033, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA – PR, CEP 84600-000, inscrito no CPF sob o nº 036.084.529-07, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à LUIZ RICARDO LOTH SEPANHAKI, portador da cédula de identidade RG 12956028-2 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 069.752.399-32, com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Cruz Machado, no Pregão Presencial nº 039/2016, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

UNIÃO DA VITÓRIA, 02 DE MAIO DE 2016.

  
Machado  
VITÓRIA

JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR

*Luiz Ricardo L Sepanhaki*  
LUIZ RICARDO LOTH SEPANHAKI



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Av. Bento Munhoz da Rocha Neto – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-000  
Tel: (42) 3522-7200 / 3522-6073 / 3523-1314 – cartorioniteixeira@gmail.com

Marcio Machado Teixeira  
Titular

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de  
JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR.....  
.....  
.....  
Em testº ..... de verdade

União da Vitória, PR  
03/05/2016 Hs: 15:30

Elvio Vitek - Escrevente

Funarpem Selº Digital Nº ..... to Dvc. 904UX.U1mPO 63YGj.4xFS

VALIDO SOMENTE PARA USO EM DOCUMENTOS DIGITAIS. NÃO É VÁLIDO PARA IMPRESSÃO. NÃO É VÁLIDO PARA ASSINATURA. NÃO É VÁLIDO PARA RASURAS.

*Luiz Ricardo L Sepanhaki*

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056 – Centro – Fone: 42 3522 5789.  
CNPJ – Nº 80.038.193/0001-09 - CEP 84600-000  
UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

000066

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016

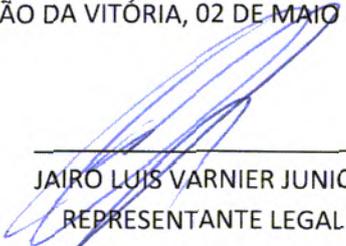
**ANEXO IV**

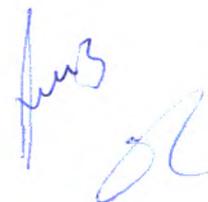
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.038.193/0001-09, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) JAIRO LUIS VARNIER JÚNIOR, portador do Documento de Identidade nº 7.589.836-3, inscrito no CPF sob o nº 036.084.529-07, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - EPP, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

UNIÃO DA VITÓRIA, 02 DE MAIO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL





COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056 – Centro – Fone: 42 3522 5789.  
CNPJ – Nº 80.038.193/0001-09 - CEP 84600-000  
UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

000067

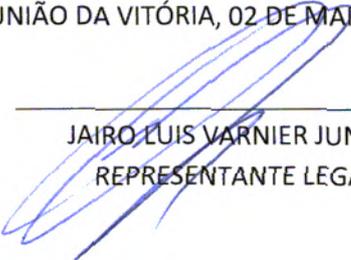
PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016  
PROCESSO nº. 091/2016

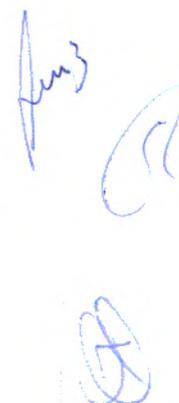
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EPP, inscrita no CNPJ sob nº 80.038.193/000-09, sediada na AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, Nº 1056 - CENTRO, cidade de UNIÃO DA VITÓRIA, estado PARANÁ, telefone(s) 42 3522-5789, e-mail para contato BATERIASVARNIER@YAHOO.COM.BR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) JAIRO LUIS VARNIER JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 7.589.836-3 e do CPF nº 036.084.529-07, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 039/2016, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

UNIÃO DA VITÓRIA, 02 DE MAIO DE 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR  
REPRESENTANTE LEGAL





**COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 80.038.193/0001-09**

**FLS.01/04**

**000059**

**JAIRO LUIS VARNIER JÚNIOR**, brasileiro, maior, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/06/1983, natural de União da Vitória - PR, comerciante, residente e domiciliado a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1033, centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade n.º 7.589.836-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná e CPF sob n.º 036.084.529-07; **DANIELA OLINEK VARNIER**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1986, natural de União da Vitória - PR, comerciante, residente e domiciliada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1033, centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.091.471-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná e CPF sob n.º 054.441.309-12 ; únicos sócios da sociedade empresaria Ltda **COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP, CNPJ Nº 80.038.193/0001-09** com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056 - centro - União da Vitória - PR, CEP 84.600-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº4120187171-1 por despacho em sessão de 14/05/1987, e posteriores alterações sob n.º 97/059932-3, por despacho em sessão de 10/04/1997 ; alteração sob nº 20073084123 por despacho em sessão de 26/07/2007; alteração sob nº 20083530754 por despacho em sessão de 07/08/2008; alteração sob nº 20126027480 por despacho em sessão de 29/08/2012, alteração sob nº 20131981749 por despacho em sessão de 12/04/2013, alteração sob nº 20146286120 por despacho em sessão de 28/10/2014, resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pela forma que segue:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o Capital Social de **RS 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, divididos em 400.000 (Quatrocentos mil) quotas no valor de **RS 1,00 (hum real)** cada uma integralizada em moeda corrente do País, para **RS 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)** neste ato, sendo que o sócio **JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR** com anuência da cõnjuge **DANIELA OLINEK VARNIER** acima qualificada, integraliza um terreno, pelo Valor de **RS 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, situado na Rua Astolfo Macedo de Souza, 217, Bairro São Bernardo, União da Vitória - PR - CEP 84.600-000, com área de 400m/2, matricula sob nº 1067 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória - PR, assim Subscritas:

SOCIOS	QUOTAS	%	RS
JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR	445.500	99	445.500,00
DANIELA OLINEK VARNIER	4.500	01	4.500,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

**CLAUSULA SEGUNDA:** Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 10:43 SOB Nº 20160727600.  
PROTOCOLO: 160727600 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160727600. NIRE: 41201871711.  
COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP**  
**7ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**  
**CNPJ Nº 80.038.193/0001-09**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP**

000070  
FLS.02/04

**JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/06/1983, natural de União da Vitória - PR, comerciante, residente e domiciliado a Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1033, centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade n.º 7.589.836-3 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná e CPF sob n.º 036.084.529-07; **DANIELA OLINEK VARNIER**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/08/1986, natural de União da Vitória - PR, comerciante, residente e domiciliada na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1033, centro, União da Vitória - PR, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.091.471-5 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná e CPF sob n.º 054.441.309-12; únicos sócios da sociedade empresaria Ltda COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP, CNPJ Nº 80.038.193/0001-09 com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056 - centro - União da Vitória - PR, CEP 84.600-000 registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº4120187171-1 por despacho em sessão de 14/05/1987, e posterior alteração sob n.º 97/059932-3, por despacho em sessão de 10/04/1997, posterior alteração sob nº 20073084123, por despacho em sessão de 26/07/2007, posterior alteração sob nº 20083530754 por despacho em sessão de 07/08/2008; posterior alteração sob nº 20126027480 por despacho em sessão de 29/08/2012, alteração sob nº 20131981749 por despacho em sessão de 12/04/2013, e alteração sob nº 20146286120 por despacho em sessão de 28/10/2014.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP, terá sede em UNIAO DA VITORIA, Estado do PARANA, AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 1056 - CENTRO- UNIAO DA VITORIA - PR - CEP 84.600-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social **COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSORIOS ELETRICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMERCIO DE BATERIAS; E REPARAÇÃO DE VEICULOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 14 de Maio de 1987.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social é de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**, divididos em 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma integralizada em moeda corrente do País, sendo R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em dinheiro e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pelo terreno situado na Rua Astolfo Macedo de Souza, 217, Bairro São Bernardo, União da Vitória - PR - CEP 84.600-000, com área de 400m/2, matrícula sob nº 1067 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitoria - PR, assim subscritas:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 10:43 SOB Nº 20160727600.  
PROTOCOLO: 160727600 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160727600. NIRE: 41201871711.  
COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP**

000071

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL**

FLS.03/04

CNPJ Nº 80.038.193/0001-09

SOCIOS	QUOTAS	%	RS
JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR	445.500	99	445.500,00
DANIELA OLINEK VARNIER	4.500	01	4.500,00
TOTAL	450.000	100	450.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá a **JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR** com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA SETIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, parág. 2º e art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parág. 1º, CC/2002).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 10:43 SOB Nº 20160727600.  
PROTOCOLO: 160727600 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160727600. NIRE: 41201871711.  
COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP  
7ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL  
CNPJ N° 80.038.193/0001-09

FLS.04/04

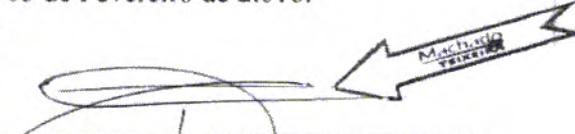
000072

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes destes contratos.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

União da Vitória (PR), 05 de Fevereiro de 2.016.

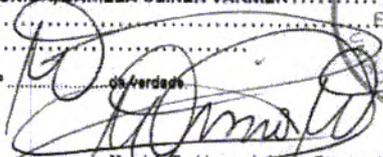
  
JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR

  
DANIELA OLINEK VARNIER

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Praça Alvir Riesenber, 51 – Centro – União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000  
Tel: (41) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – cartorio@tabelionato@gmail.com

Marcio Machado Teixeira  
Tributar

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR, DANIELA OLINEK VARNIER.....

Em test.  05/Verdade

União da Vitória, PR

10/02/2016 Ho: 13:14

Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Funarpen Selo Digital Nº MSB06.gp1B5.mhhPO 6nnGj.4xpD  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO TABELIONATO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM SENCENAS DOUROS.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2016 10:43 SOB N° 20160727600.  
PROTOCOLO: 160727600 DE 14/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160727600. NIRE: 41201871711.  
COMÉRCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA - - EPP



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitória, 167  
 C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

**000073**

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 39/2016 - PR**

Processo Administrativo: 96/2016  
 Processo Licitatório: 91/2016  
 Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 1/3

Forneceador: **COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP**  
 Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - Bairro: CENTRO  
 Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-000  
 CNPJ: 80.038.193/0001-09      Inscrição Estadual: 3010059380      Telefone: 35225789

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Prego Máximo	Marca	Descio.	Prego Unitário	Prego Total
------	------------	-------	---------------------------	--------------	-------	---------	----------------	-------------

**Lote: 1**

1	100,00	HRS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ESTOFARIA/TAPEÇARIA, PARA MANUTEN	0,00	12	0,0000	0,00	0,00
<b>Total do Lote:</b>								0,00

**Lote: 7**

7	200,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO UN	0,00		0,0000	0,00	0,00
8	100,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO 2	0,00		0,0000	0,00	0,00
9	100,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO 03	0,00		0,0000	0,00	0,00
<b>Total do Lote:</b>								0,00

**Lote: 8**

10	100,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO 001	0,00		0,0000	0,00	0,00
11	40,00	UNI	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DA FRO	0,00		0,0000	0,00	0,00
12	20,00	UNI	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE GEOMETRIA PARA MANUTENÇÃO DA F	0,00		0,0000	0,00	0,00
<b>Total do Lote:</b>								0,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 3 de Maio de 2016

JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR  
 ADMINISTRADOR

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

000074

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 39/2016 - PR**

Processo Administrativo: 96/2016  
 Processo Licitatório: 91/2016  
 Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 2/3

Fornecedor: **COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP**  
 Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - Bairro: CENTRO  
 Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-000  
 CNPJ: 80.038.193/0001-09      Inscrição Estadual: 3010059380      Telefone: 35225789

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descdo.	Preço Unitário	Preço Total
<b>Lote: 9</b>								
13	400,00	HRS	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FR	0,00		0,0000	0,00	0,00
14	200,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO 001	0,00		0,0000	0,00	0,00
15	300,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO 002	0,00		0,0000	0,00	0,00
16	50,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO 003	0,00		0,0000	0,00	0,00
17	200,00	UN	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO 004	0,00		0,0000	0,00	0,00
<b>Total do Lote:</b>								0,00

<b>Lote: 12</b>								
26	50,00	PÇ	MAO DE OBRA TACOGRFAO MECANICO	0,00	VARNIER	0,0000	119,90	5.995,00
27	50,00	PÇ	MAO DE OBRA TACOGRFAO ELETRONICO	0,00	VARNIER	0,0000	149,90	7.495,00

UNIÃO DA VITÓRIA, 3 de Maio de 2016

  
 JAIR LUIS VARNIER JUNIOR  
 ADMINISTRADOR



**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

000075

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 39/2016 - PR**

Processo Administrativo: 96/2016  
 Processo Licitatório: 91/2016  
 Data do Processo: 15/04/2016

Folha: 3/3

Forneecedor: **COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP**  
 Endereço: AV BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO - Bairro: CENTRO  
 Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR CEP: 84600-000  
 CNPJ: 80.038.193/0001-09      Inscrição Estadual: 3010059380      Telefone: 35225789

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descr.	Preço Unitário	Preço Total
<b>Lote: 12</b>								
28	50,00	HRS	MAO DE OBRA DE AR CONDICIONADO	0,00	VARNIER	0,0000	89,90	4.495,00
<b>Total do Lote:</b>							17.985,00	

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

( Valores expressos em Reais R\$ )

**Total Geral: 17.985,00**

**Total por Extenso:** (dezessete mil novecentos e oitenta e cinco reais )

UNIÃO DA VITÓRIA, 3 de Maio de 2016

JAIRO LUIS VARNIER JUNIOR  
ADMINISTRADOR

**PREGÃO PRESENCIAL nº. 039/2016**

**PROCESSO nº. 091/2016**

000076

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

1. Objeto

1.1. É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a **contratação de empresa especializada em mão de obra reparadora corretiva e preventiva em balanceamento e geometria de rodas, borracharia, tapeçaria, tacógrafo e ar condicionado, por período de 08 (oito) meses**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo deste edital.

1.2. Para veículos pesados (máquinas, tratores, caminhões e ônibus) os serviços deverão ser prestados no Pátio de Obras Municipal.

**CRITÉRIOS:** Possuir oficina bem estruturada e ainda para veículos não relacionados acima:

a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 2 (dois) veículos para manutenção;

b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:

b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;

b.2) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

**OBS:** A verificação das instalações poderá ser solicitada em qualquer fase da licitação através de Diligencia formalmente instaurada pelo Pregoeiro, conforme disciplina o Art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

2. Da informação do serviço

2.1 – A contratada deverá solicitar peças (se necessário) e aplicar serviços de forma condizentes a deixar em estado de pleno funcionamento o veiculo.

3. Especificações dos serviços

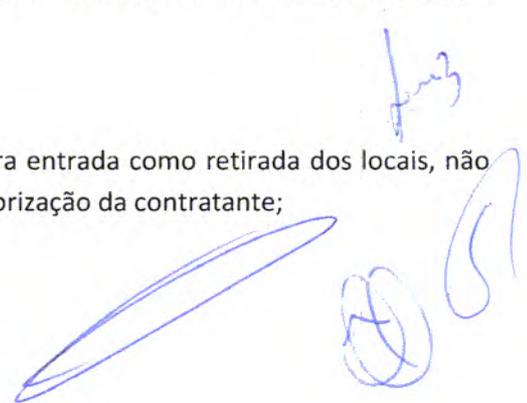
**Dos Locais:**

a) Dos veículos Pesados: (máquinas, tratores, caminhões e ônibus), prestados no pátio de Obras;

b) Dos veículos de médio e pequeno porte: (carros comuns, pick-up, ambulâncias, caminhonetes, vans, etc.) a municipalidade deslocara o veiculo até o local da sede da empresa.

**Do Transporte:**

a) A contratante será a única encarregada pelo transporte, tanto para entrada como retirada dos locais, não podendo os veículos transitarem fora do pátio da contratada sem autorização da contratante;



### 3. Especificações dos serviços

3.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapecaria, incluindo a troca de peças, acessórios, alinhamento, balanceamento e cambagem, nos veículos, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminado:

000077

3.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilometragens percorridas ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio, etc.

3.1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes e desgastes prematuros de peças.

3.1.4. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL: Desmontagem, reparação, montagem e ajuste de cubos de roda, rodas, borracharia e pneus, alinhamentos, cambagem e balanceamento, carburadores, manga e eixos de transmissão, bomba d'água, de combustível e outras, troca preventiva de óleo lubrificante e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de marchas) reduções e/ou trações, 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial (ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retifica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeito, etc.

3.1.5. SERVIÇOS DE CAPOTARIA/TAPECARIA: Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos.

3.1.6. SERVIÇOS DE LANTERNAGEM/FUNILARIA E PINTURA: Conserto e reparação de avarias na carroceria dos veículos, se necessário com substituição de peças ou componentes.

3.1.7. SERVIÇOS DE MECÂNICOS, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E HIDRÁULICO VEICULOS PESADOS: Conserto e reparação de componentes elétricos e/ou eletrônicos, avarias no sistema hidráulico e componentes mecânicos, se necessário a substituição de peças ou componentes.

3.1.8. SERVIÇOS DE MECÂNICA ELÉTRICA VEICULAR: Conserto, reparação e escaneamento de sistemas elétricos, reparo de tacógrafo, se necessário substituição de peças ou componentes.

### 4. Orçamento e Aprovação dos Serviços

4.1. A cada serviço, o Município solicitará à CONTRATADA um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

4.2. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços em horas trabalhadas orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA.



4.3. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a CONTRATADA deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail).

**4.4. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Administração Municipal antes da aprovação da Ordem de Serviço.**

00007

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela Referencial Preços de Serviços constante no contrato.

4.6. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a CONTRATADA se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

4.7. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo, com assinatura da autoridade competente a pasta.

4.8. A Administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**Das peças:**

a) Após a aprovação do orçamento para o serviço a contratada deverá repassar para a contratante uma relação detalhada das peças que deverão ser substituídas, contendo, nome correto e código de cada peça. Conforme formulário a ser utilizado.

**Das fotos:**

Toda peça nova substituída deverá ser fotografada da seguinte forma:

- a) Fotografia no local antes da remoção;
- b) Fotografia da peça fora do veículo, em bancada;
- c) Fotografia da peça nova;
- d) Fotografia da peça nova montada no local no veículo;

Toda peça revisionada deverá ser fotografada da seguinte forma:

- a) Fotografia no local antes da remoção;
- b) Fotografia da peça fora do veículo, em bancada;
- c) Fotografia da peça recondicionada;
- d) Fotografia da peça recondicionada montada no local do veículo;



## 5. Condições gerais para a prestação dos serviços

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, no Município de Cruz Machado, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da CONTRATADA, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

5.2. Para fins da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá possuir a seguinte infra-estrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral, mecânicos, pintores, etc, serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão, conforme o caso do lote vencedor.

5.3. As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório.

## 6. Recebimento e Aceitação dos Serviços

6.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

6.2. A recepção do veículo será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes de direção e funcionamento do veículo de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

6.3. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.

6.4. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

## 7. Da Garantia

7.1. As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 06 (seis) meses.

7.2. No ato da devolução do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

7.3. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

## 8. Pagamento



8.1. O pagamento será efetuado após a satisfatória prestação dos serviços e, mediante apresentação da nota fiscal e da ficha de Controle de Prestação de Serviços conforme Anexo VII devidamente assinada e preenchida pela Secretaria solicitante, no departamento de finanças da Prefeitura.

000080

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.3. A Prefeitura Municipal de Cruz Machado poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa fornecedora, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

8.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

8.6. O fornecedor vencedor do certame deverá protocolar mensalmente durante o prazo de vigência do contrato no protocolo geral da prefeitura Municipal de Cruz Machado as Certidões Negativas referentes ao pagamento dos tributos federais relativos ao INSS, FGTS e Municipal, sob pena de suspensão do pagamento até a apresentação das negativas.

## 9. Dos Prazos e Solicitações de Serviços

9.1. A prestação dos serviços será de acordo com as necessidades das secretarias, por meio de requisição.

9.2. A validade do contrato será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado o prazo se o mesmo tiver saldo nas quantidades.

## 10. Relação dos Tipos de Veículos

VEICULOS LEVES TIPO PASSEIO			
TIPO DE VEICULO	MARCA	Combustivel	
Saveiro 1.8	Volkswagen	Gasolina	
Corsa	Chevrolet	Gasolina	
Gol Special	Volkswagen	Gasolina	
Santana Quantum	Volkswagen	Gasolina	
Palio Weekend	Fiat	Flex	
Gol 1.0	Volkswagen	Gasolina	
Uno Mile 1.0	Fiat	Flex	
Uno Fire 1.0	Fiat	Gasolina	
Celta Life 1.0	Chevrolet	Flex	
Ipanema GL	Chevrolet	Gasolina	
Palio EXL	Fiat	Gasolina	
Clio RT	Renaut	Gasolina	
Gol Ecomotion	Volkswagen	Flex	
Vectra GLS	Chevrolet	Gasolina	
Kadett GL	Chevrolet	Gasolina	
Palio ED	Fiat	Gasolina	

Handwritten signature and scribbles in blue ink.

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP  
 Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056 – Centro – Fone: 42 3522 5789.  
 CNPJ – Nº 80.038.193/0001-09 - CEP 84600-000  
 UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

Polo Clas 1.8	Fiat	Gasolina
Golf	Volkswagen	Gasolina
Monza	Chevrolet	Gasolina
Stilo	Fiat	Flex
Palio Weekend	Fiat	

000081

**VEICULOS LEVES TIPO UTILITARIOS**

TIPO DE VEICULO	MARCA	Combustivel
Pick-up Bandeirantes	Toyota	Diesel
Kombi	Volkswagen	Gasolina
Pick-up Strada	Fiat	Gasolina
Pick-up Pik up Simples	Mahindra	Diesel
Pick-up S-10	Chevrolet	Diesel
Ambulância/Van ~ Master	Renault	Diesel
Sprinter	Mercedes-Bens	Diesel
Micro-ônibus, A6, W8, A8	Volare	Diesel
Micro-ônibus	Mercedes-Bens	Diesel
Fiorino	Fiat	Gasolina
Kangoo	Renault	Flex

**VEICULOS PESADOS TIPO UTILITÁRIOS**

Caminhão Basculante Cargo 1418	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Worker 24220	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante Cargo 2622	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Worker 26220	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante VW 12140	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante F12000	Ford	Diesel
Caminhão Basculante VW 12180	Volkswagen	Diesel
Caminhão Basculante F11000	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Cargo 2629	Ford	Diesel
Caminhão Basculante Atron 2729	Mercedes-Bens	Diesel
Caminhão Basculante Matra	GM	Diesel

**VEICULOS PESADOS TIPO MAQUINAS E TRATORES DE CARGA/TRAÇÃO**

TIPO DE VEICULO	MARCA	Combustivel
Rolo Compactador	Caterpillar	Diesel
Pá Carregadeira W20, W20B, W20E	Case	Diesel
Pá Carregadeira DL 200	Doosan	Diesel
Pá Carregadeira 86HS	Massey Ferguson	Diesel
Pá Carregadeira 55C	Michigan	Diesel
Pá Carregadeira 12B	New Holland	Diesel
Retroescavadeira 580H	Case	Diesel
Retroescavadeira 214E	JCB	Diesel
Retroescavadeira LB 110	New Holland	Diesel
Motoniveladora FG70	Fiat Allis	Diesel
Motoniveladora 835, 855	Dresser	Diesel
Motoniveladora 1405	Huber Warco	Diesel
Trator de Esteira D5E, D5B	Caterpillar	Diesel
Trator de Esteira Ad	Fiat Allis	Diesel

*[Handwritten signatures and marks in blue ink]*

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA EPP  
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1056 – Centro – Fone: 42 3522 5789.  
CNPJ – Nº 80.038.193/0001-09 - CEP 84600-000  
UNIÃO DA VITÓRIA – ESTADO DO PARANÁ

Rebocador de Balsa Motor	MWM	Diesel
<b>VEICULOS TRANSPORTE COLETIVO</b>		
<b>TIPO DE VEICULO</b>	<b>MARCA</b>	<b>Combustivel</b>
Ônibus Articulado B10	Volvo	Diesel
Ônibus Marcopolo 15190	Volkswagen	Diesel
Ônibus O 1313	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1113	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1314	Mercedes-Bens	Diesel
Ônibus O 1318	Mercedes-Bens	Diesel

000082